



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.204 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Reconhece de real utilidade pública a Associação de Moradores de Niterói no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de real utilidade pública a Associação de Moradores de Niterói, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A Associação de Moradores de Niterói foi fundada no dia 19 (dezenove) do mês de fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete) e seu estatuto registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Castelo, Estado do Espírito Santo, no dia 22 (vinte e dois) do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete), sob nº 334 no livro A-1, fls. 368, protocolo 5941, sendo inscrita no CNPJ sob nº 27.524.291/0001-73.

Art. 3º A Associação de Moradores de Niterói tem sua sede social no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 20 de setembro de 2022.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES